

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística
Gerência Regional de Administração e Logística - RJ

Termo de Referência - GALRJ/GXLOG/DIAFI-EBC

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga, Teste Hidrostático, Manutenção, Troca de Cilindros e Reposição de Peças dos Extintores de incêndio, Mangueiras, Esguichos Reguláveis e Acessórios, instalados nas Unidades da EBC, no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações, quantitativos e condições aqui estabelecidas. A.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços e bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas. A.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
---	---

	JUSTIFICATIVA B.1. Garantir a a segurança das suas unidades localizadas no Rio de Janeiro, em cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e dos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Entende-se que a não concretização deste serviço afetaria, de forma direta e imediata, a capacidade desta Regional de exercer suas atividades. B.2. Considerando a segurança das pessoas e do patrimônio presente nas unidades da EBC no Rio de Janeiro, o perfeito funcionamento dos equipamentos de combate ao Incêndio é essencial para a operacionalidade desta Regional. B.3. Como forma de proteção e segurança ao trabalhador a Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, traz na SEÇÃO XV do Capítulo V as medidas especiais de proteção, dentre as quais: a proteção contra incêndio em geral e as medidas
--	---

preventivas adequadas, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização. A luz da Lei nº 5.452/1943 instituiu-se a Norma Regulamentadora nº 23 (NR 23) em que exige a todos os empregadores o dever de adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

B **B.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

B.5. Para o cumprimento desta NR 23, é dever da **EBC** adotar as medidas adequadas de segurança contra incêndio, para a proteção de seus trabalhadores e demais indivíduos que estão dentro de suas dependências, sendo determinado que o teste e recarga dos equipamentos deve ser executado a cada período de **12 (doze) meses**.

B.6. Para a realização desta manutenção, de acordo com a Portaria INMETRO n.º 005/2011, a **Contratada** tenha qualificação técnica específica para execução do serviço e também que a mesma siga as instruções da NBR 12.962/2016.

B.7. Deste modo, o tipo de manutenção exigido será considerado de acordo com o agente extintor, a data da última manutenção e o quantitativo de extintores instalados em cada Unidade, conforme definições estabelecidas e instruídas na Norma Técnica NBR 12.962/2016.

B.8. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas.

B.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código 6SPI114C023.

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recarga, Teste Hidrostático, Manutenção, Troca de Cilindros e Reposição de Peças dos Extintores de incêndio, Mangueiras, Esguichos Reguláveis e Acessórios, instalados nas Unidades da EBC, no Estado do Rio de Janeiro . C.2. Código do Catálogo de Serviços (Compras.gov.br): Grupo 872, Serviço 3662.
---	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.1.2. Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, c/c Art. 13, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, que trata da contratação por Dispensa de Licitação, em razão do valor (pequenas despesas - pequenos vultos); D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.3. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.4. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.5. Decreto n.º 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal
---	--

direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

D.1.6. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;

D.1.7. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/**EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 85/2024: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.10. Norma (NOR) nº 216 da **EBC**, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da **EBC**.

D.1.11. Norma (NOR) nº 218 da **EBC**, de 2021: Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da **EBC**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrumento de Formalização:

E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e a **Contratada** será formalizada por meio de Nota de Empenho, disciplinado pelo artigo 90 do RILC/**EBC**.

Sustentabilidade:

E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

E.2.1. A **Contratada** deverá declarar que não possui inscrição no

cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPSMMIHD nº 4 de 11/05/2016.

E.3. Será exigida declaração de que a **Contratada** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. A **Contratada** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

E

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) Os artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. A **Contratada** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 de 11/05/2016.

Participação de Consórcio:

E.8. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra:

E.9. Não é permitida a participação de cooperativas.

Subcontratação:

E.10. É vedada a subcontratação completa ou de parcela do objeto da contratação.

E.11. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto da contratação.

Alteração Subjetiva:

E.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC**.

Garantia da Contratação:

E.13. Não se aplica.

Vistoria

E.14. A avaliação prévia não é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

F.1. Início da execução do objeto: A contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços:

F.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **EBC** localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

- a) Administração: Rua da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- b) Estúdios de TV e Rádio: Avenida Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- c) Galpão de Manutenção Predial: Rua dos Inválidos, 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- d) Depósito de Material: Rua dos Inválidos, 113, Casas 03-07-09-11-13-15-17, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- e) Parque de Transmissão de Rádio AM: Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº, Praia da Luz, Itaoca, São Gonçalo/RJ;
- f) Parque de Transmissão de TV e Rádio FM: Estrada do Sumaré, s/nº, Morro do Sumaré, Rio de Janeiro/RJ;
- g) Unidade da Lavradio: Rua do Lavradio, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Rotinas a serem cumpridas:

F.3. Deverá ser encaminhado ao Fiscal, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, dos recolhimentos e das entregas dos extintores, a relação com nome completo e CPF dos profissionais designados para realizar a retirada dos extintores, bem como a placa dos veículos para fins de autorização de entrada nas Unidades da **EBC**;

F.3.1. Para acesso à Unidade do Sumaré a Contratada deverá encaminhar os dados com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, para que a **EBC** providencie a autorização prévia do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) para acesso ao local.

F.4. Os extintores deverão ser retirados e entregues nas dependências da **EBC**, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no período das **8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas**;

F.4.1. Havendo necessidade de promover a retirada em horários e dias diferentes dos apontados no item acima, poderá ser concedida autorização, mediante anuência do Fiscal quanto a justificativa apresentada.

F.5. O serviço deverá ser executado com a finalidade de manter as condições originais de operação dos equipamentos, seguindo os padrões da ABNT 12.962/2016.

F **F.6.** Deverá ser feita a pintura dos cilindros na cor vermelha e a pintura de identificação dos extintores e mangueiras Tipo 4 na cor branca e das mangueiras Tipo 2 na cor preta, no formato EBC RJ ### (numeração sequencial – 001 a 324).

F.7. Ao final de cada recolhimento deverá ser fornecido comprovante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do Responsável da Contratada;
- b) Unidade de recolhimento da **EBC**;
- c) Quantidade recolhida/Quantidade emprestada;
- d) Data.

F.8. Ao final de cada entrega deverá ser fornecido comprovante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do Responsável da Contratada;
- b) Unidade de entrega da **EBC**;
- c) Quantidade entregue/Quantidade devolvida;
- d) Data.

Materiais a serem disponibilizados:

F.9. Deverão ser fornecidos, a título de empréstimo, nos locais de recolhimento dos extintores de propriedade da **EBC**, extintores do mesmo tipo e capacidade, em condição de uso, até a devolução daqueles que forem recolhidos, em percentual não inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total de extintores recolhidos.

F.10. Os veículos e equipamentos necessários para o recolhimento e entrega são de inteira responsabilidade da Contratada, assim como o transporte dos equipamentos entre o local de teste/recarga e as unidades da **EBC**.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

F.11. Deve-se observar que, por característica do meio de atuação da **EBC**, as edificações, mobiliários e equipamentos possuem funções específicas, não somente se tratando de ambientes comerciais/escritórios comuns. Assim, é requisito que a prestação do serviço seja capaz de atender as demandas específicas da **EBC**.

F.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

Especificação da garantia do serviço:

F.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/**EBC**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.3. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

G.5. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, **2 (dois) dias úteis** antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G **G.6.** Não é necessário que a **Contratada** mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto.

G.7. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão:

G.8. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**.

G.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Contratada** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

G.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EBC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

G.11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática.

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**;

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

H.1.11. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **EBC**.

H

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

I.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **EBC**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

I.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.4. Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

I.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado;

I.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.9. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento

I

pela **EBC**;

I.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

I.1.12. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.13. Zelar para não danificar os pisos, equipamentos, móveis e demais Bens da **EBC**, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis;

I.1.14. Assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições exigidas, sendo rejeitado e solicitados os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, não sendo, portanto, aplicado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR à presente contratação;

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

J.1.1.1. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Recebimento do objeto:

J.2. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/**EBC** e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.3. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

J.4. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Fiscal Técnico, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

J.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação:

J.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

J.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.8. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.9.1. O prazo de validade;

J.9.2. A data da emissão;

J.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

J.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

J.9.5. O valor a pagar;

J.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J

J.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**.

J.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Pagamento:

J.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.15. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.16. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.17. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz;

J.17.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz;

J.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.18. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão

sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.18.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.18.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria;

J.18.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

K.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

L.1. A **Contratada** será selecionado com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

Regime de execução:

L.2. O regime de execução será de contratação por preço global.

Exigências de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

L.3. A **Contratada** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

L.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), exclusivamente para fins de verificação prévia à celebração do instrumento, não constituindo, por si só, requisito de habilitação.

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do **art. 26** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

L.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos

relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

L.10. Não se aplica.

Qualificação Técnica:

L.11. Declaração de que a **Contratada** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

L.11.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional:

L.12. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L.13. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa **Contratada**.

L.14. Deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

L.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

L.16. Comprovante de Registro do CBMERJ para a prestação dos serviços.

L.17. Comprovante de Registro do INMETRO para a prestação dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo

de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83** da **Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC** pelo período de até **02 (dois) anos**.

M.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à **Contratada** **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal da mão de obra efetiva do Contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TII	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de comunicar à E B C qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
03	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

M.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

M.4.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

M.4.2. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

M.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total, por ocorrência, quando deixar de acatar,

simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

M.6. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do objeto, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

M.7.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

M.8. A imposição das penalidades previstas neste tópico não eximem a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

M.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários detalhados abaixo:

Descrição	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Extintor CO ²	02 Kg	03		
Extintor CO ²	04 Kg	54		
Extintor CO ²	06 Kg	98		
Extintor CO ²	20 Kg	02		
Extintor CO ²	22 Kg	01		
Extintor CO ²	30 Kg	02		
Extintor PQS ABC	04 Kg	03		
Extintor PQS ABC	06 Kg	31		
Extintor PQS ABC	12 Kg	02		
Extintor AP	10 Litros	70		
Mangueira 1 ½" Tipo 2 com Esguicho Regulável	15 Metros	56		
Mangueira 2 ½" Tipo 4 com Esguicho Regulável	15 Metros	02		
Total		31		

N.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

N.3. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O.1. A **EBC** poderá, nas mesmas condições e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no artigo 95 do **RILC** da **EBC**.

O.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

O.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

O.4. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

O.5. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

O.6. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o **Contratada** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

O.7. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone (21) 2117-6225.

O

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Gestor de Contratos Gerente Regional de Administração e Pessoas - RJ
	Responsável pela aprovação:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	SANDRA CHAVES VIDAL Gerente Executiva de Patrimônio e Logística

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/ EBC
ENCARTE D	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Abaixo estão detalhados os equipamentos instalados nas Unidades da **EBC**, no Rio de Janeiro:

Unidade	Tipo	Capacidade	Qtd
	CO ²	04 Kg	04
	CO ²	06 Kg	50
	PQS ABC	06 Kg	05
	PQS ABC	12 Kg	01
	AP	10 Litros	29

Administração	Mangueira 1 ½" Tipo 2 com Esguicho Regulável	15 Metros	28
	Mangueira 2 ½" Tipo 4 com Esguicho Regulável	15 Metros	02
Estúdios de TV e Rádio	CO ²	02 Kg	03
	CO ²	04 Kg	27
	CO ²	06 Kg	35
	CO ²	20 Kg	02
	CO ²	22 Kg	01
	CO ²	30 Kg	02
	PQS ABC	04 Kg	03
	PQS ABC	06 Kg	15
	PQS ABC	12 Kg	01
	AP	10 Litros	30
	Mangueira 1 ½" Tipo 2 com Esguicho Regulável	15 Metros	28
Manutenção Predial	CO ²	04 Kg	01
	PQS ABC	06 Kg	01
	AP	10 Litros	01
Depósito	CO ²	04 Kg	02
	CO ²	06 Kg	01
	PQS ABC	06 Kg	02
	AP	10 Litros	02
Parque de Transmissão de Rádio AM	CO ²	04 Kg	01
	CO ²	06 Kg	09
	PQS ABC	06 Kg	03
	AP	10 Litros	07
Parque de Transmissão de TV e Rádio FM	CO ²	04 Kg	07
	CO ²	06 Kg	03
	PQS ABC	06 Kg	04
	AP	10 Litros	01
Lavrado	CO ²	04 Kg	12
	PQS ABC	06 Kg	01
TOTAL			324

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga, Teste Hidrostático, Manutenção, Troca de Cilindros e Reposição de Peças dos Extintores de incêndio, Mangueiras, Esguichos Reguláveis e Acessórios, instalados nas Unidades da **EBC**, no Rio de

Janeiro.

Descrição	Capacidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Extintor CO ²	02 Kg	03		
Extintor CO ²	04 Kg	54		
Extintor CO ²	06 Kg	98		
Extintor CO ²	20 Kg	02		
Extintor CO ²	22 Kg	01		
Extintor CO ²	30 Kg	02		
Extintor PQS ABC	04 Kg	03		
Extintor PQS ABC	06 Kg	31		
Extintor PQS ABC	12 Kg	02		
Extintor AP	10 Litros	70		
Mangueira 1 ½" Tipo 2 com Esguicho Regulável	15 Metros	56		
Mangueira 2 ½" Tipo 4 com Esguicho Regulável	15 Metros	02		
Total		324		

O Valor total global proposto é de R\$ _____ (descrever o valor também por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Deverão ser apresentados conforme estabelecido no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:

	Cargo/Função:
CNPJ (MF):	CPF (MF):
Inscrição Estadual:	RG nº: Expedido por:
Endereço:	Naturalidade: Estado Civil:
CEP:	Endereço:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE C

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO **IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

(Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **EBC**;

o possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **EBC**;

io está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a **EBC**;

ão está declarada inidônea pela União;

o é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

ão possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

ão é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

ão possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

ão possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

o possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da **EBC**, empregado da **EBC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a **EBC** esteja vinculada;

ão é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EBC** há menos de 06 (seis) meses;

os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

Não explora o trabalho infantil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

Declaro observar e atender as disposições contidas no Instrumento, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – **EBC** CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- L. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da **EBC**.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Lei nº 13.105/2015).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da **EBC**.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas

informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido

previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **EBC**.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da **EBC**;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da **EBC**:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da **EBC** ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Mendes De Araujo, Gerente Regional**, em 06/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311587** e o código CRC **FBAE0F13**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-008386/2026-07

SEI nº 0311587